



**LEI Nº 3.152 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, A ASSOCIAÇÃO  
RELIGIOSA OBRA ALEGRETE DE MARIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Tornar de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Cajazeiras, a **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, e pessoa jurídica de associação religiosa, de acordo com o Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade distinta de seus associados, sendo regida pelo presente Estatuto, pelas leis aplicáveis e por normas internas, com sede à Rua Francisca Fernandes Claudino, nº 143 – centro, e foro na cidade de Cajazeiras/PB.

**Art. 2º.** – A **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração de tempo indeterminado, de finalidade religiosa, educacional e sociocultural.

**Art.3º.** - A **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, tem como finalidades:

- I** - Evangelizar com renovado ardor missionário e em comunhão com a Igreja Católica Apostólica Romana, sem nenhuma espécie de distinção ou preconceito;
- II** - Testemunhar em espírito de comunhão, participação e unidade eclesial junto à Diocese de Cajazeiras, na pessoa do Bispo Diocesano em todas as suas Diretrizes Pastorais de Evangelização;
- III** - Promover formação bíblico-doutrinária, em santidade e serviço ao povo de Deus, a partir da experiência pessoal da Efusão do Espírito Santo;
- IV** - Promover atividades no âmbito político-social, de promoção da vida humana desde a sua concepção até o seu declínio natural, da dignidade humana, do bem-estar social, da justiça e da fé, através de diversas ações que abrangem a evangelização, a educação, a assistência social e a defesa dos direitos humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

- V- Incentivo a programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;
- VI- Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;
- VII- A ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- VIII- Cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos, a fim de prepara-los para o mercado de trabalho;

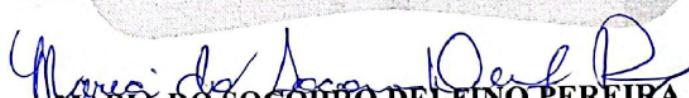
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das finalidades previstas neste artigo, a **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, poderá estender a sua ação e atuação a outros campos de promoção social que julgar conveniente.

**Art.4º.** - A **Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria**, para a manutenção financeira, poderá firmar termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros; e ainda subvenções, doações, contribuições, legados e heranças de qualquer tipo; promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos; Receitas provenientes das atividades correlatas com os objetivos estatutários.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** – Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 18 de Junho de 2025.

  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional